

PARECER JURÍDICO

Trata o presente processo da necessidade da contratação de empresa para locação de tendas para a Feira do Peixe.

A contratação será firmada com a empresa CASARÃO TENDAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº11.520.199/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 386, s/n, km 37, Bairro São Cristóvão em Frederico Westphalen/RS.

A contratação desta empresa se justifica pela sua experiência nesta área de atuação e o preço a ser pago pela aquisição ser condizente com o praticado no mercado, conforme coletas de preços em anexo.

Assim, entende esta assessoria tratar-se o presente processo, de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pois as despesas decorrentes do contrato ficam dentro do patamar exigido, que é de R\$ 8.000,00, sendo o custo da presente oferecido pela empresa foi de **R\$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais)**, plenamente compatível com o preço de mercado.

Cumprido salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data na consulta formulada, destarte, presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Executivo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submeto à Autoridade Competente para apreciação e decisão quanto a contratação.

É o parecer.

Frederico Westphalen, 27 de Março de 2017.

Jonathan Carvalho
Assessor Jurídico

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2017

Com base na documentação apresentada e da justificativa exposta, RATIFICO todos os atos constantes e praticados no processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para locação de tendas para a Feira do Peixe, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, para que assim produza seus legais e jurídicos efeitos.

Frederico Westphalen, 27 de Março de 2017.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal